

CONTRATO Nº 15/2019

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de um lado a **Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. Paulo Roberto Tschumi, inscrito no CPF sob o nº 292.781.639-53 e CI 721.701 SSP/SC, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **Wagner de Brito ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.919.334/0001-45, com sede na Rua Santa Catarina, 2874, Bairro Palmitos, CEP 89148-000, Vitor Meireles/SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Julimar Cipriani, inscrito no CPF sob o nº 048.289.739-23 e CI 4.234.090 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES:

1.1. Contratação de arbitragem para realização dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí em 2019 – JIMAVI 2019 da AMAVI, nas modalidades, especificações, locais e valores discriminados nos itens abaixo:

Item I
a) Arbitragem de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 14
- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo. - Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo. - Os serviços deste item poderão ser realizados nas cidades de Agrolândia, Chapadão do Lageado, Ibirama, José Boiteux, Lontras, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete e Taió.
b) Arbitragem de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 17
- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo. - Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo. - Os serviços deste item poderão ser realizados nas cidades de Agrolândia, Chapadão do Lageado, Ibirama, José Boiteux, Lontras, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Taió e Trombudo Central.
Valor de 1 jogo: R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais) <i>O preço proposto para o item I corresponde ao valor de 1 jogo para as modalidades elencadas nos subitens a e b.</i>

Item II
a) Voleibol de Quadra Masculino, Categoria Adulto
- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo. - Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo. - Os serviços deste item poderão ser realizados nas cidades de Agrolândia, Ibirama, Laurentino, Lontras, Pouso Redondo, Rio do Sul, Salete e Taió.
b) Voleibol de Quadra Feminino, Categoria Sub 14
- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo. - Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo. - Os serviços deste item poderão ser realizados nas cidades de Ibirama, Lontras, Presidente Getúlio, Rio do Sul e Taió.

c) Voleibol de Quadra Feminino, Categoria Sub 16

- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo.
- Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo.
- Os serviços deste item poderão realizados nas cidades de Aurora, Ibirama, Lontras, Pouso Redondo, Presidente Getúlio; Rio do Sul e Taió.

d) Voleibol de Quadra Feminino, Categoria Adulto

- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo.
- Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo.
- Os serviços deste item poderão realizados nas cidades de Agronômica, Ibirama, Laurentino, Lontras, Presidente Getúlio, Rio do Sul, Salete e Taió.

Valor de 1 jogo: R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais)

O preço proposto para o item II corresponde ao valor de 1 jogo para as modalidades elencadas nos subitens a, b, c e d.

Item III

a) Futsal ambos os sexos, Categoria Sub 8

- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo no mesmo dia e cidade.
- Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo.
- Os serviços deste item poderão realizados na cidade Agrolândia, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Pouso Redondo, Rio do Oeste e Rio do Sul.

b) Futsal ambos os sexos, Categoria Sub 10

- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo.
- Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo.
- Os serviços deste item poderão realizados nas cidades de Agrolândia, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Santa Terezinha e Vidal Ramos.

c) Futsal ambos os sexos, Categoria Sub 12

- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo.
- Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo.
- Os serviços deste item poderão realizados nas cidades de Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, José Boiteux, Lontras, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete e Santa Terezinha.

Valor de 1 jogo no mesmo dia e cidade: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)

Item IV

a) Futsal Feminino, Categoria Sub 14

- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo.
- Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo.
- Os serviços deste item poderão realizados nas cidades de Atalanta, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Mirim Doce, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul e Vidal Ramos.

b) Futsal Masculino, Categoria Sub 14

- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo.
- Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo.
- Os serviços deste item poderão realizados nas cidades de Agrolândia, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, José Boiteux, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Rio do Campo, Rio do Sul e Trombudo Central.

c) Futsal Feminino, Categoria Sub 16

- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo.
- Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo.
- Os serviços deste item poderão realizados nas cidades de Agrolândia, Chapadão do Lageado, Dona Emma, José Boiteux, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Rio do Campo, Rio do Sul e Salete.

d) Futsal Masculino, Categoria Sub 16

- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo.
- Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo.
- Os serviços deste item poderão realizados nas cidades de Agrolândia, Atalanta, Chapadão do Lageado, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Salete e Trombudo Central.

Valor de 1 jogo: R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais)

O preço proposto para o item VII corresponde ao valor de 1 jogo para as modalidades elencadas nos subitens a, b, c e d.

Item V**a) Voleibol de areia dupla Feminino, Categoria Sub 18**

- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo, podendo ser no mesmo dia e cidade.
- Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo.
- Os serviços deste item poderão realizados nas cidades de Ibirama, Lontras, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Rio do Sul e Taió.

b) Voleibol de areia dupla Masculino, Categoria Sub 18

- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) jogo, podendo ser no mesmo dia e cidade.
- Quando no mesmo dia e cidade for prestado serviço para mais de 1 (um) jogo, o valor de cada jogo corresponderá necessariamente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado para 1 (um) jogo.
- Os serviços deste item poderão realizados nas cidades de Ibirama, Lontras, Pouso Redondo, Rio do Sul, Taió e Salete.

Valor de 1 jogo no mesmo dia e cidade: R\$ 119,00 (cento e dezenove reais)**Item VI****a) Tênis de Mesa - FESTIVAL**

- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) único dia, numa única cidade e compreendendo todas as categorias de inscritos.
- A competição ocorrerá com jogos em formato de três (3) sets vencedores de onze (11) pontos cada um e os serviços prestados compreenderão a coordenação e a arbitragem dos jogos.
- Os serviços deste item poderão realizados nas cidades de Ibirama, Pouso Redondo, Rio do Oeste e Rio do Sul.

Valor de 1 dia de competição: R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)

Item VII
a) Xadrez - FESTIVAL
- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) único dia, numa única cidade e compreendendo todas as categorias de inscritos. - A competição ocorrerá com jogos em formato de três (3) sets vencedores de onze (11) pontos cada um e os serviços prestados compreenderão a coordenação e a arbitragem dos jogos. - Os serviços deste item poderão realizados nas cidades de Ibirama, José Boiteux, Rio do Sul, Salete, Taió e Vitor Meireles.
Valor de 1 dia de competição: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item VIII
a) Badminton - FESTIVAL
- O preço proposto corresponderá ao valor dos serviços de arbitragem para 1 (um) único dia, numa única cidade e compreendendo todas as categorias de inscritos. - A competição ocorrerá com jogos em formato de três (3) sets vencedores de onze (11) pontos cada um e os serviços prestados compreenderão a coordenação e a arbitragem dos jogos. - Os serviços deste item poderão realizados nas cidades de Ibirama, José Boiteux, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Taió e Vitor Meireles.
Valor de 1 dia de competição: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

1.2. Poderá ocorrer alteração de local, horário e quantidade dos jogos e das provas previstas, assim como alguma das modalidades poderá não ser realizada por desistência de inscritos ou por inviabilidade econômica.

1.3. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores especificados nesta Cláusula.

1.4. As despesas de locomoção, alimentação, estadia, entre outros necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.5. A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título.

1.6. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal a ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias após, através de depósito em conta corrente, condicionado ao aceite do representante da CONTRATANTE junto ao CODESP.

3.2. O pagamento poderá ser suspenso em razão da não implementação das obrigações por parte da CONTRATADA, até a efetiva execução.

3.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor inadimplido juros de mora de 1% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Realizar os serviços nos locais, datas e horários indicados na "Tabela de Jogos - JIMAVI

2019”, a ser entregue atualizada conjuntamente com a Ordem de Serviço que autorizará o início da execução do objeto;

4.1.2. Acessar o software JIMAVI antes de cada dia/jogo previsto, mediante senha a ser disponibilizada, para cientificar-se de eventuais alterações na “Tabela de Jogos - JIMAVI 2019”, (cuja ciência ficará registrada no sistema) e para verificar as inscrições das equipes, imprimir e conferir a listagem e o cadastro dos atletas aptos para o jogo;

4.1.3. No dia do(s) jogo(s), a equipe de arbitragem da CONTRATADA deverá, de posse das carteiras de identidade e da listagem de atletas, conferir os referidos documentos, confrontando-os;

4.1.4. A equipe de arbitragem da CONTRATADA deverá, em cada jogo confeccionar súmula, de acordo com as regras do desporto e com o Regulamento do JIMAVI 2019;

4.1.5. Disponibilizar profissionais com nível de conhecimento compatível para a função;

4.1.6. Substituir imediatamente (após a solicitação da CONTRATANTE), os árbitros e demais profissionais disponibilizados que não estiverem adequados a filosofia dos jogos e ou que não possuem capacidade técnica necessária;

4.1.7. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

4.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

4.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas;

4.1.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens dos Municípios e ou da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

4.1.11. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço;

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos aos jogos;

4.1.13. Paralisar qualquer trabalho de prestação de serviços, que não esteja ocorrendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços do presente registro de preços;

4.1.15. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado, não implicando, o presente contrato, em qualquer vínculo empregatício pelos serviços prestados;

4.1.16. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

4.1.17. Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados;

4.1.18. Acatar as alterações que possam ocorrer na tabela de jogos previstas para o JIMAVI 2019, seja no que se refere a locais, datas, horários, quantidade de jogos/provas ou modalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao sistema JIMAVI 2019 e disponibilizar os dados

necessários à prestação dos serviços;

5.1.2. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços e encaminhá-la à CONTRATADA via email, conjuntamente com a “Tabela de Jogos – JIMAVI 2019” atualizada;

5.1.3. Fiscalizar e controlar a prestação do serviço, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.

5.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 40 (quarenta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

6.2. O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa:

6.2.1. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da CONTRATADA;

6.2.2. Por inadimplemento contratual, hipótese em que responderá por perdas e danos e ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

7.1. O presente contrato é firmado com fulcro no art. 6º, § 1º c/c § 2º, IV e § 6º da Resolução nº 10/2016 da AMAVI.

7.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato as regras de legislação específica, de direito civil e comercial aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul, 15 de julho de 2019.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo da AMAVI

Julimar Cipriani
Wagner de Brito ME

Testemunhas:

Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
CPF 891.487.209-25